

(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

EDITAL Nº 42/UNOESC-R/2024.

Dispõe sobre o processo de classificação de projetos internacionais de pesquisa, para submissão na Faixa 1, conforme as normas estabelecidas na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

O Reitor da Universidade do Oeste de Santa Catarina – Unoesc, Prof. Ricardo Antonio De Marco, no uso de suas atribuições legais, torna público o presente edital, que estabelece as normas para o processo de classificação de projetos internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação (CT&I), que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do país, conforme as normas estabelecidas na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

1. DO OBJETIVO

1.1 Classificar projetos internacionais de pesquisa que visem contribuir para o desenvolvimento científico, tecnológico e a inovação do país, por meio da concessão de bolsas no exterior e recursos de custeio, em todas as áreas do conhecimento, conforme as normas estabelecidas na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.

2. DOS OBJETIVOS E DIRETRIZES DA CHAMADA PÚBLICA MCTI/CNPQ Nº16/2024

- 2.1 A Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024, possui os seguintes objetivos e diretrizes, que devem ser norteadores para a construção do projeto submetido ao presente Edital:
 - a) Estimular a participação de pesquisadores brasileiros em projetos de cooperação com grupos e/ou redes de pesquisa internacionais em todos os países, de modo a promover a internacionalização e o desenvolvimento científico e tecnológico;
 - **b**) Fomentar a capacidade de grupos de pesquisa nacionais para a articulação de redes de cooperação acadêmica internacional;
 - c) Estimular propostas que contemplem evidência de contrapartida financeira do parceiro estrangeiro;
 - **d**) Estimular o engajamento de doutores, com até 10 anos de obtenção do título, em pesquisas internacionais de forma a promover novas lideranças científicas;
 - e) Promover ações de educação, popularização e/ou divulgação científica para diferentes tipos de público, alcançando amplos setores da sociedade, em articulação



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

com especialistas, grupos e instituições que atuam nas áreas de educação formal e não formal (por exemplo: escolas, núcleos de extensão, museus, centros de ciências, zoológicos, jardins botânicos, aquários, centros de visitantes de unidades de conservação e organizações não governamentais).

3. DOS CRITÉRIOS DE ADMISSIBILIDADE

3.1 Quanto ao Proponente

- a) Ser obrigatoriamente o(a) coordenador(a) do projeto;
- **b**) Possuir titulação de doutor(a);
- c) Possuir vínculo empregatício ou funcional com a Unoesc, informado no Currículo Lattes nos campos "Resumo" ou "Atuação Profissional";
- **d**) Ter Currículo Lattes atualizado na Plataforma Lattes do CNPq atualizado até a data limite para submissão da proposta;
- e) Submeter somente uma única proposta.

3.2 Quanto à Proposta:

- a) Ser submetida por um(a) único(a) Proponente;
- b) Caracterizar-se como projeto em cooperação, compreendido como projeto de pesquisa com comprovada articulação internacional entre grupos já estabelecidos, mediante a manifestação por escrito dos grupos internacionais envolvidos no projeto, conforme disposto na Faixa 1 da Chamada Pública MCTI/CNPQ n°16/2024;
- c) Prever despesas para custeio e bolsas, de acordo com as seguintes modalidades:
 - I. Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE);
 - II. Pós-Doutorado no Exterior (PDE);
 - III. Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior nas categorias Sênior (DES) e Junior (DEJ).
- **d**) Definir quem serão os beneficiários de bolsa, com a respectiva modalidade de bolsa a ser concedida, bem como aqueles que farão parte da equipe do projeto;
- e) Utilizar Planilha de Cálculo, disposto no Anexo IV, para simular os dispêndios com bolsas previstas;
- f) Ter anuência/concordância dos membros da equipe da proposta (Anexo II);
- g) Ter anuência/concordância da Diretoria de Pesquisa, Pós-Graduação, Extensão e Inovação ou da Vice-reitoria do respectivo campus de origem da proposta (Anexo III);
- **h**) Prever a execução do projeto, preparação e entrega dos resultados em até 24 (vinte e quatro) meses;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

i) Se classificadas pela Unoesc, ser submetida ao CNPq na Faixa 1 da Chamada Pública MCTI/CNPQ nº 16/2024, utilizando-se o Formulário de Propostas online disponível na Plataforma Integrada Carlos Chagas, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), até o dia 09/08/2024.

4. DO CRONOGRAMA

ETAPAS	DATAS
Submissão das propostas para análise da Unoesc	Até às 8h do dia 26/07/2024
Homologação do Resultado Final	Até 02/08/2024
Envio das propostas por meio da Plataforma Integrada Carlos Chagas	Até 09/08/2024
Outras etapas seguem o cronograma da Chamada Pública MCTI/CNPo aditivos.	n° 16/2024 e

5. DOS RECURSOS FINANCEIROS

- 5.1 O valor global da respectiva Chamada é de R\$ 215.000.000,00 (duzentos e quinze milhões de reais) a serem liberados de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira do CNPq.
- 5.2 Cada projeto deverá prever um valor máximo de R\$ 375.000,00 (trezentos e setenta e cinco mil reais), para despesas de custeio e bolsas, distribuídos conforme tabela abaixo:

Faixa	Valor máximo para bolsas	Valor máximo para custeio
1	Até R\$ 300.000,00	Até R\$ 75.000,00

6. DOS ITENS FINANCIÁVEIS

6.1 Os recursos serão destinados ao financiamento de itens de custeio, compreendendo:

a) Custeio:

- I. Material de consumo;
- II. Serviços de terceiros pagamento integral ou parcial de contratos para pessoa física ou jurídica, de caráter eventual;
- III. Despesas acessórias de importação;
- IV. Passagens e diárias internacionais, entre o Brasil e demais países-parceiros no projeto, para participantes da equipe brasileira, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração, com missões limitadas a até 15 dias de duração, dentro do prazo de execução do projeto. As passagens deverão ser adquiridas em classe econômica;



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- V. Passagens aéreas em trecho doméstico e diárias destinadas a pesquisadores e/ou especialistas brasileiros para mobilidade entre as instituições nacionais do projeto e que se encontram em outras unidades da federação, de acordo com as Tabelas de Valores de Diárias para Auxílios Individuais e Bolsas de Curta Duração;
- VI. Contratação de seguro-saúde para cada participante da equipe brasileira e/ou estrangeiros com visto permanente no Brasil, em missão ao exterior.
- b) Bolsas: o projeto submetido poderá prever bolsas nas seguintes modalidades:

Modalidade	Finalidade da bolsa	Duração
Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE)	Apoiar estudante formalmente matriculado em curso de doutorado no Brasil que comprove qualificação inequívoca para usufruir, no exterior, da oportunidade de aprofundamento teórico, coleta e tratamento de dados ou de desenvolvimento parcial da parte experimental da tese a ser defendida no Brasil.	De 3 (três) e 12 (doze) meses
Pós-Doutorado no Exterior (PDE)	Possibilitar ao pesquisador a capacitação e atualização de seus conhecimentos por meio de estágio e desenvolvimento de projeto com conteúdo científico ou tecnológico inovador e de vanguarda, em um centro de excelência no exterior.	De 6 (seis) a 12 (doze) meses
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior (DES)	Apoiar a participação de especialistas, tecnólogos, pessoal técnico-científico, com pelo menos 5 anos de experiência, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, por meio da realização de estágios e cursos.	Máxima de 12 (doze) meses
Bolsa de Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior (DEJ)	Apoiar a participação de especialistas, tecnólogos, pessoal técnico-científico, de nível superior, para o desenvolvimento de projetos de pesquisa, estudos, treinamentos e capacitação em instituições de excelência no exterior, por meio da realização de estágios e cursos.	Máxima de 12 (doze) meses

6.2 As bolsas deverão ser aplicadas dentro dos prazos e critérios estipulados para as modalidades indicadas nos termos da RN-007/2018 e da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 6.3 As condições e valores das bolsas seguem as Resoluções Normativas do CNPq, dispostas no Anexo I da supracitada Chamada Pública.
- 6.4 A duração das bolsas não poderá ultrapassar o prazo de execução do projeto.
- 6.5 É vedado o acúmulo de bolsas, conforme disposto no item 3.2.2.1 da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.
- 6.6 Os membros indicados para as bolsas da modalidade Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE) devem ser estudantes de cursos dos Programas de Pós-Graduação Stricto sensu da Unoesc.
- 6.7 São vedadas despesas com:
 - a) Certificados, ornamentação, coquetel, alimentação, shows ou manifestações artísticas de qualquer natureza;
 - **b**) Despesas de rotina, como contas de luz, água e telefone, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
 - c) Despesas de correios e reprografia, salvo se relacionadas diretamente com a execução do projeto de pesquisa;
 - d) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título;
 - e) Obras civis (ressalvadas as obras com instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos, as quais deverão ser justificadas no orçamento detalhado da proposta), entendidas como de contrapartida obrigatória da instituição de execução do projeto;
 - **f**) Aquisição e locação de veículos automotores e despesas com combustíveis de qualquer tipo;
 - g) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas (federal, estadual e municipal);
 - h) Pagamento de serviços de terceiros a agente público da ativa por serviços prestados,
 à conta de quaisquer fontes de recursos.
- 6.8 Qualquer pagamento a pessoa física deverá ser realizado de acordo com a legislação em vigor, de forma a não estabelecer vínculo empregatício.
- 6.9 O pagamento de despesas com publicações deverá priorizar o modelo de acesso aberto.
- 6.10 Para contratação ou aquisição de bens e serviços deverá ser observada a Portaria CNPq nº 914/2022, que dispõe sobre a Utilização de Recursos e Prestação de Contas.

7. DA SUBMISSÃO DAS PROPOSTAS

7.1 As propostas deverão ser submetidas pelo proponente, no formato digital (pdf), à Próreitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc (Pró-PPGEI), via



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

Formulário, disponível no link: https://forms.gle/XaMxuLq12822TBBg6, considerando os prazos do cronograma disposto no item 4 deste Edital.

7.2 Documentos de submissão:

- a) Formulário de Submissão da Proposta (modelo disponível no anexo I);
- **b**) Termo de Anuência dos Membros da Equipe da Proposta (modelo disponível no Anexo II);
- c) Termo de Anuência da Diretoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação ou Vice-reitoria do Campus de vínculo do Proponente (modelo disponível no Anexo III).
- 7.3 Não serão aceitas as propostas encaminhadas após o prazo estabelecido no cronograma disposto no item 4 (quatro) deste Edital.

8. DA AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

8.1 As propostas serão analisadas considerando os critérios estabelecidos abaixo, com os respectivos pesos, atribuindo-se notas de 0 a 10:

CRITÉRIOS	PESO
A. Mérito, originalidade, adequação e relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico e de inovação do País	4
B. Experiência prévia do Coordenador na área do projeto de pesquisa, considerando sua produção científica ou tecnológica relevante, nos últimos 5 (cinco) anos	1
C. Qualidade e relevância da cooperação internacional proposta, por meio das instituições de destino constantes no projeto, bem como as demais colaborações estabelecidas	3
D. Plano de Divulgação Científica	2

8.2 A nota (média) final de cada proposta será o resultado da soma da pontuação de cada critério x (vezes) o seu respectivo peso, dividindo-se por 10 (dez), da seguinte forma:

Nota
$$final = \frac{(A \times 4) + (B \times 1) + (C \times 3) + (D \times 2)}{10}$$

- 8.3 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem requisitos formais estabelecidos neste edital.
- 8.4 Serão classificadas pela Unoesc as propostas de projetos, em ordem decrescente (maior nota), a serem submetidas à Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.
- 8.5 Em caso de empate, a classificação ocorrerá de acordo com maior nota nos critérios A, C, D e B, nesta ordem, constante no quadro do item 8.1.
- 8.6 A recomendação (qualificação) da proposta não confere direito subjetivo ao auxílio, caracterizando mera expectativa de direito, sendo a aprovação condicionada à



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996), Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

disponibilidade de recursos, observados a classificação pela maior nota e os limites orçamentários definidos na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.

- 8.7 As propostas que reunirem toda a documentação eletrônica, preencher todos os requisitos e condições de admissibilidade exigidos neste Edital serão submetidas à análise e julgamento de mérito pela Pró-PPGEI que, sempre que necessário, solicitará a avaliação de consultores ad hoc reunidos ou não em Grupo de Trabalho específico para atender aos objetivos fins deste Edital, podendo utilizar-se da modalidade online para esse fim.
- 8.8 A Pró-PPGEI tomará decisões segundo as regras e princípios estabelecidos no presente Edital e na legislação vigente, com competência para julgar casos omissos neste instrumento, interpretá-los e, inclusive, solicitar informações adicionais, documentos e/ou sugerir adequações das propostas para alinhamentos de acordo com os interesses institucionais.
- 8.9 Não será permitido integrar o corpo de consultores ad hoc os Proponentes neste Edital ou membros das equipes dos projetos. É vedado a qualquer membro julgar propostas de projetos em que:
 - a) Possua interesse direto ou indireto;
 - **b**) Esteja participando da equipe do projeto seu cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau; ou
 - c) Esteja litigando judicial ou administrativamente com qualquer membro da equipe do projeto ou seus respectivos cônjuges ou companheiros.

9. DA PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

- 9.1 A Unoesc disponibilizará a relação das propostas classificadas no site da instituição http://www.unoesc.edu.br.
- 9.2 As propostas classificadas pela Unoesc deverão ser submetidas por meio da Plataforma Carlos Chagas, mediante os ajustes indicados na avaliação (se houver), nos termos da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.
- 9.3 O proponente deverá providenciar a documentação exigida pelo CNPq, caso seja selecionado.
- 9.4 O CNPq divulgará a relação dos Projetos aprovados no site http://memoria2.cnpq.br/web/guest/chamadas-publicas, nos prazos previstos no cronograma da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.
- 9.5 As propostas classificadas neste edital não asseguram ao proponente o recebimento do orçamento pretendido, para execução do evento proposto.

10. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS RELATIVOS AO PRESENTE EDITAL

10.1 Caso o proponente tenha justificativa para contestar o resultado do julgamento dos projetos, poderá apresentar recurso no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) da publicação do resultado da classificação pela Unoesc à Pró-PPGEI.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

- 10.2 Os recursos deverão ser apresentados exclusivamente de forma online, para o e-mail proppgei.pmo@unoesc.edu.br.
- 10.3 A Pró-PPGEI analisará os recursos interpostos e deliberará quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.
- 10.4 Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão informados ao recorrente. A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.
- 10.5 Não poderão ser objeto de recurso:
 - a) Informações adicionais que tenham qualquer relação com a alteração do mérito da proposta original;
 - b) Envio de documentos complementares aos originariamente encaminhados;
 - c) Questionamentos quanto aos critérios dos avaliadores.

10.6 As decisões dos recursos administrativos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DA SUBMISSÃO NA PLATAFORMA CARLOS CHAGAS

- 11.1 Ao participar da seleção interna, o proponente declara estar ciente das informações contidas na Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024.
- 11.2 Ao efetuar o cadastro da proposta na Plataforma Carlos Chagas, o proponente encontrará itens complementares a serem cadastrados.
- 11.3 O proponente deverá submeter a proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas na Faixa 1 da Chamada Pública MCTI/CNPQ nº 16/2024.
- 11.4 O proponente, ao submeter a proposta na Plataforma Integrada Carlos Chagas, deverá vincular à instituição denominada "Universidade do Oeste de Santa Catarina".
- 11.5 O repasse dos recursos aos proponentes, com a finalidade de aplicação para o evento, seguirá os trâmites e deliberações da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 e complementares.

12. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 12.1 Ao efetuar a sua inscrição o(a) proponente declara estar ciente com os termos que constam neste edital, bem como declara livre, informado e inequívoco consentimento para a divulgação no sítio eletrônico da Unoesc dos seus dados pessoais como nome, classificação, comunicados e resultados relativos a este certame, tendo em vista que essas informações são necessárias para dar publicidade ao processo de seleção e avaliação.
- 12.2 Ao realizar sua inscrição, o(a) proponente se compromete a cumprir as disposições da Lei Geral de Proteção de Dados LGPD, Lei n.º 13.709/18, normativas correlatas e as políticas e orientações institucionais, disponíveis no site www.unoesc.edu.br. A finalidade do tratamento dos dados e os prazos de guarda poderão ser consultados a



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

qualquer tempo e o consentimento, quando não se tratar de obrigatoriedade legal, poderá ser revogado mediante solicitação via e-mail para lgpd@unoesc.edu.br.

- 12.3 Qualquer questão que reste duvidosa será resolvida em primeira instância pela Próreitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação da Unoesc, e em segunda e máxima instância, pela Reitoria da Unoesc.
- 12.4 Demais informações poderão ser obtidas na Pró-reitoria de Pesquisa, Pós-graduação, Extensão e Inovação, pelo e-mail proppgei.pmo@unoesc.edu.br.
- 12.5 A Unoesc reserva-se no direito de revogar ou cancelar o edital em caso de conveniência administrativa ou fato superveniente sem qualquer tipo de indenização.

Publique-se e registre-se.

Joaçaba/SC, 04 de julho de 2024.

Ricardo Antonio De Marco, Reitor da Unoesc



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO I

FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA

1. DADOS	S DO PROPONENTE
1.1 Nome do Proponente	
(Código Educare – Nome)	Doutorado
1.2 Formação	Doutorado
1.3 Atuação profissional	
1.4 Currículo Lattes (Link)	
1.5 ORCID (Número + Link)	
	SCOPUS H-Index: Link:
1.6 H-Index (Índice H) (Preencher pelo menos 1)	Web Of Science H-Index: Link:
	Google Acadêmico H-Index: Link:
1.7 Vínculo institucional	
2. DADOS G	SERAIS DA PROPOSTA
2.1 Título do Projeto (Português- Inglês)	
2.2 Área de Conhecimento (Unoesc) (Selecionar apenas 1)	 () Área das Ciências Agrárias () Área da Ciência Jurídica () Área das Ciências da Educação () Área das Ciências Sociais () Área das Ciências Exatas e Tecnológicas () Área das Ciências da Vida e Saúde
2.3 Área Predominante de Conhecimento (CNPq) (Selecionar apenas 1)	() Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Engenharias () Ciências da Saúde () Ciências Agrárias () Ciências Sociais Aplicadas () Ciências Humanas () Linguística, Letras e Artes () Outros
2.4 Áreas Correlatas de Conhecimento (CNPq)	 () Ciências Exatas e da Terra () Ciências Biológicas () Engenharias () Ciências da Saúde () Ciências Agrárias () Ciências Sociais Aplicadas



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

	() Ciências Humanas			
	() Linguística, Letras e Artes			
	() Outros			
	() Chapecó	() São Miguel do Oeste		
	() Joaçaba	() Maravilha		
2.5.C	() Campos Novos	() Pinhalzinho		
2.5 Campus	() Capinzal	() São José do Cedro		
	() Concórdia	() Xanxerê		
	() Videira	() Xaxim		
2.6 Instituições participantes (se houver)				
	Máximo de 2000 carao	cteres (com espacos)		
		eteres (com espaços)		
	O resumo deve conter:			
		ornecendo uma introdução básica do tema		
	global da proposta, de modo cientista de qualquer área do			
	2. Duas ou três sentenças en	focando mais detalhadamente o tema		
	específico da proposta, de modo compreensível a um			
2.7 Resumo da Proposta	cientista atuante em temas correlatos; 3. Uma ou duas sentenças declarando claramente o problema geral a			
	ser abordado nesta proposta, enfatizando sua			
	importância e necessidade de estudos;			
	4. Uma sentença explicando investigada;	a questão específica ou a hipótese a ser		
		presentando evidências de que esta questão		
	ou hipótese é plausível;			
	6. Uma ou duas sentenças ex permitirá resolver.	xplicando a estratégia metodológica que		
2.8 Palavras-chave				
(Informe entre uma e seis palavras-chave, separadas				
por vírgula)				
	Máx. 4000 caracteres (com es	spaços)		
2.9 Objetivo				



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

3. RECURSOS SOLICITADOS – Custeio				
Itens de Dispêndio Justificativa Detalhamento Valo				
Diárias				
Material de consumo				
Passagens				
Seguro-saúde				
Terceiros (Pessoa Física)				
Terceiros (Pessoa Jurídica)				
	TOTAL			

4. RECURSOS SOLICITADOS – Bolsas no Exterior					
Modalidade	Duração	Quantidade de Bolsas	Valor Unitário (US\$) (Estimado – não alterar)	Valor Adicionais (utilizar o valor gerado no Excel do Anexo IV)	Valor Total (em cada modalidade)
Doutorado Sanduíche no Exterior (SWE)	(entre 6 e 12 meses)		1.300		
Pós-Doutorado no Exterior (PDE)	(entre 3 e 12 meses)		2.100		
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Sênior (DES)	(máx. 12 meses)		2.100		
Desenvolvimento Tecnológico e Inovação no Exterior Junior (DEJ)	(máx. 12 meses)		1.300		
	TOTAL				

Valor cotação 1 US\$ = 5.5893 reais

Utilizar Planilha de Cálculo disposto no Anexo IV para simular os dispêndios com bolsas.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

	5. MEMBROS DA EQUIPE (Indicar os membros que receberão as bolsas previstas)		
Nome - Código	Tipo de Vínculo (Função)	Tipo de Bolsa (se for o caso)	Titulação máxima



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

6. PLAN	NO DE TRABALHO
6.1 Relevância do projeto para o desenvolvimento científico, tecnológico ou de inovação	
6.2 Objetivo Geral	
6.3 Objetivos Específicos	
6.4 Metodologia	
6.5 Resultados Esperados (Inserir informações alinhadas com os objetivos e metas de forma qualitativa)	Descrever os produtos esperados como resultado do projeto de pesquisa, com previsão de cronograma de entrega anual
6.6 Plano de Divulgação Científica	
6.7 Perspectivas concretas de colaborações internacionais durante a execução do projeto	
6.8 Colaborações ou parcerias já estabelecidas no âmbito internacional para o desenvolvimento da proposta	
6.9 Relevância da cooperação internacional proposta	
6.10 Recursos financeiros de outras fontes aprovados para aplicação no projeto	
6.11 Disponibilidade efetiva de infraestrutura e de apoio técnico para o desenvolvimento do projeto	
6.12 Informações complementares	Não obrigatório



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

			7. METAS E ETAPAS				
Nº Meta	Nº Etapa	Descrição	Indicadores	Início (Nº mês)	Fim (Nº mês)	Objetivo Específico (indicar o nº informado no item 6.3)	Resultado (indicar o nº informado no item 6.5)
1	-	Descrição da Meta	Indicador do cumprimento da meta	1	3	1	2.1
_	1.1	Descrição da Etapa 1.1	-	1	2	-	-
-	1.2	Descrição da Etapa 1.2	-	2	3	-	-
2	-	Descrição da Meta	Indicador do cumprimento da meta	4	8	2	1.1; 1.2; 3.1
-	2.1	Descrição da Etapa 2.1	-	4	6	-	-
_	2.2	Descrição da Etapa 2.2	-	5	7	-	_
_	2.3	Descrição da Etapa 2.3	-	7	8	_	_
•••		•••				•••	•••

Observações:

- a) Informamos acima um exemplo, destacado em vermelho. O preenchimento deve estar de acordo com o projeto.
- **b**) Ressaltamos que cada meta deve estar relacionada a apenas 1 (um) objetivo específico.
- c) Todos os objetivos específicos devem ter 1 (uma) meta relacionada.



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO II

TERMO ANUÊNCIA DOS MEMBROS DA EQUIPE DA PROPOSTA

Eu [nome do declarante], declaro anuência à participação como membro da equipe da pesquisa intitulada [título do projeto] a ser conduzida sob a responsabilidade do(a) professor(a) [nome proponente], nos termos do presente edital e da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.
[Cidade], [dia] de [mês] de 2024.
[Nome] (é permitido assinatura eletrônica)



(Credenciada: Decreto Presidencial de 14/08/1996 (DOU: 15/08/1996). Recredenciada: Portaria n. 1.384 de 19/12/2018 (DOU: 20/12/2018, seção 1, pág. 126)) (Recredenciada para oferta de cursos na modalidade a distância pela Portaria n. 1.036 de 17/12/2021 (DOU: 20/12/2021, seção 1, página 178))

ANEXO III

TERMO ANUÊNCIA DA DIRETORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO, EXTENSÃO E INOVAÇÃO OU DA VICE-REITORIA DO CAMPUS DE VÍNCULO DO PROPONENTE

Eu [nome do declarante], na qualidade de [nome do cargo e instituição], declaro anuência e apoio na realização da pesquisa intitulada [título do projeto] a ser conduzida sob a responsabilidade do(a) professor(a) [nome proponente], nos termos do presente edital e da Chamada Pública MCTI/CNPq nº 16/2024 - Apoio a Projetos Internacionais de Pesquisa Científica, Tecnológica e de Inovação.		
		, [dia] de [mês] de 2024.
	[Nome] [Cargo] (é permitido assinatura eletrônica)	